



EDITAL DE PRAÇA
PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO
18 E 29 DE MAIO DE 2020

A Dr^a. Samantha Ferreira Barione, Juíza de Direito do(a) 1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0800400-51.2014.8.12.0043 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura(m) o Banco do Brasil S/A como parte autora e J. C. Nogueira Dalossa - ME (José Carlos Nogueira Dalossa-Repres. Legal) como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.canaldeleiloes.com, o leiloeiro público oficial nomeado, Dr. Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia 18 DE MAIO DE 2020, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia 29 DE MAIO DE 2020, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - Auto de Penhora (f. 60-2): - IMÓVEL Nº 01:- Lote nº 02 da Quadra nº 01, com a área total de 1.511,20m² (um mil, quinhentos e onze metros quadrados e vinte centímetros quadrados), do loteamento denominado "Núcleo Industrial Sul", situado na zona urbana deste município, localizado às margens da Rodovia BR 163 KM 607, medindo trinta metros e dois centímetros quadrados de frente com a Rua E, localizado no lado par da Rua E, esquina com a Rua A, situado na zona urbana desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula nº 11.969, do Registro Geral do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste-MS, cuja descrição perimetral se encontra na referida matrícula. IMÓVEL Nº 02:- Lote nº 04 da quadra nº 01, com área total de 1.533,98m² (um mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), com trinta metros e dois centímetros de frente com a Rua E, localizado no lado par da Rua E, a trinta vírgula dois metros da esquina com a Rua A, do loteamento denominando "Núcleo Industrial Sul", situado na zona urbana desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula nº 11.971, do Registro Geral do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste cuja descrição perimetral se encontra na referida matrícula. - IMÓVEL Nº 03:- Lote nº 06 da Quadra nº 01, com a área total de 1.557,55m² (um mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), do loteamento denominado "Núcleo Industrial Sul", situado na zona urbana deste município, localizado às margens da Rodovia BR 163 KM 607, medindo trinta metros



e dois centímetros de frente com a Rua E, localizado no lado par da Rua E, esquina com a Rua A, situado na zona urbana desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da matrícula nº 11.973, do Registro Geral do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste-MS, cuja descrição perimetral se encontra na referida matrícula. - BENFEITÓRIAS: IMÓVEL 01:- (matrícula nº 11.969) Localizado às margens da Rodovia BR 163, km 607, a nove (9) km da área central da cidade, todo cercado com alambrado de tela e postes de concreto. Parte de um galpão industrial medindo 25,00 x 25,00 metros, perfazendo a área total de 625 m²,(seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), ou seja, 12,50 metros de testada por 25,00 metros de comprimento construído neste lote, todo em alvenaria, piso de concreto, coberto de telhas de zinco apoiada em estrutura de metal, com banheiro, em bom estado de conservação. - IMÓVEL 02 (matrícula nº 11.971):- Localizado às margens da Rodovia BR 163, km 607, a nove (9) km da área central da cidade, todo cercado com alambrado de tela e postes de concreto. Parte de um galpão industrial medindo 25,00 x 25,00 metros, perfazendo a área total de 625 m²,(seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), ou seja, 12,50 metros de testada por 25,00 metros de comprimento construído neste lote, todo em alvenaria, piso de concreto, coberto de telhas de zinco apoiada em estrutura de metal, com banheiro, em bom estado de conservação. - Um escritório anexo ao galpão, medindo 8,50 x 7,50 metros, com área total de 63,75m² (sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco metros quadrados), coberto de telhas de zinco, piso de cerâmica, com dois banheiros e duas cozinhas. IMÓVEL 03:- (matrícula nº 11.973) Localizado às margens da Rodovia BR 163, km 607, a nove (9) km da área central da cidade, todo cercado com alambrado de tela e postes de concreto.

- BENFEITÓRIAS (EDIFICAÇÕES): - Galpão industrial construído em alvenaria, medindo 25,00 x 25,00 metros, perfazendo a área total de 625 m²,(seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), ou seja, 12,50 metros de testada por 25,00 metros de comprimento construído neste lote, todo em alvenaria, piso de concreto, coberto de telhas de zinco apoiada em estrutura de metal, com banheiro, em bom estado de conservação, edificado sobre os lotes 02 e 04, com pés direito de concreto armado de 5 metros, cobertura de estrutura metálica com telas de zinco, piso de concreto e paredes de tijolos de 8 furos, estando o interior e a fachada externa rebocados integralmente, e as paredes laterais e o fundo da parte externa parcialmente rebocadas, com janelas de vidro temperado e dois portões de correr em estrutura metálica, sem nenhuma divisória, em ótimo estado de conservação. - Banheiro /Chuveiro /Vestiário: - Construção em alvenaria, medindo 5,50 x 2,15 metros, com a área de 11,82m², anexo ao galpão edificado sobre os lotes 02 e 04, padrão simples, coberto de telha Eternit 6mm, sem forro, piso cerâmico, abertura de ferro, em bom estado de conservação. Escritório:- Construção em alvenaria, com dois pavimentos, com a área total de 127,50 m², tendo o piso térreo a área de 63,75 m², abrigando duas salas comerciais, recepção, cozinha e banheiro, com acabamento de piso cerâmico, portas e janelas de vidro temperado, em regular estado de conservação e o piso Superior, com a área de 63,75 m², composto por dois quartos, sala, cozinha e banheiro, obra inacabada, em regular estado de conservação. - AVALIAÇÃO: Laudo de Avaliação de fl. 108-113 - Valor total da avaliação para 04 de abril de 2019, atribuído aos imóveis abrangendo suas benfeitorias - Valor atribuído ao(s) bem(ns) e benfeitorias: - R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais). - Valores especificados individualmente: IMÓVEL 01:- (matrícula nº 11.969) Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - IMÓVEL 02 (matrícula nº 11.971):- Valor: R\$ 130.000,00-(cento e trinta mil reais). - IMÓVEL 03:- (matrícula nº 11.973) Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), perfazendo o total dos imóveis R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). - BENFEITÓRIAS: Edificações sobre os lotes 02 e 04 (imóveis 01 e 02) Galpão Industrial em Alvenaria: Valor R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). - Banheiro/Chuveiro/Vestiário: Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Escritório em dois pisos: Valor: R\$ 130.000,00



(cento e trinta mil reais). Valor total das edificações: R\$ 519.000,00 – (quinhentos e dezenove mil reais). DEPOSITÁRIO: - O representante legal da executada Sr. José Carlos Nogueira Dalossa. ÔNUS: - IMÓVEL 01:- (matrícula nº 11.969): - R-3-11969. Protocolo n. 48.360 – em 11 de junho de 2012 – HIPOTECA: Hipotecado em 1º (primeiro) grau ao Banco do Brasil S.A., CNPJ-MF n. 00.000.0000/0001-91, por sua agência de São Gabriel do Oeste-MS, CNPJ-MF n. 00.000.000/2847-93, pela Cédula de Crédito Industrial n. 40/03419-4; emitida em 30.05.2012; no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), vencimento em 01.05.2024; pagável na praça de São Gabriel do Oeste-MS, em 132 (cento e trinta e duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 01.06.2013 e a última em 01.05.2024; juros a taxa efetiva de 8,25%(oito inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano. EMITENTE: J.C. NOGUEIRA DALOSSA – ME, retro qualificada. A proprietária J.C. Nogueira Dalossa-ME, dá em garantia da dívida acima o imóvel objeto desta matrícula, além dos imóveis objetos das matrículas nºs. 11.971 e 11.973, ambas destes SRI. /as demais condições constam da cédula registrada sob o n. 17.800, livro 3-BM (Registro Auxiliar). -: AV-4-11.969 – Protocolo n. 48.360. EM 11 DE JUNHO DE 2012. ANUÊNCIA: O registro acima R-3 foi procedido com a prévia anuência do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, através do chefe do poder executivo e presidente do CODESG Sérgio Luiz Marcon, nos termos das cartas de autorização assinadas em 31.05.2012. :- R-5-11.969. Protocolo n. 57.565. EM 20 DE OUTUBRO DE 2015. PENHORA:- Pelo mandado judicial expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste, em 16.09.2015, extraído dos Autos n. 0800400-51.2014.8.12.0043 – Ação de Execução de Título Extrajudicial que o Banco do Brasil S/A com sede em Brasília-DF, move contra J.C. NOGUEIRA DELOSSA-ME, retro qualificada, por ordem da Exma. Sra. Dra. Samantha Ferreira Barione, Meritíssima Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, para cobrar a importância de R\$ 475.986,39 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e bem feitorias não averbadas avaliadas em R\$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em favor do Banco do Brasil S/A. ficando como fiel depositário o senhor José Carlos Nogueira Dalossa, conforme auto de penhora EMOLUMENTOS: (...). – AV-6-11.969 – Protocolo n. 67.710 – EM 12 DE MARÇO DE 2019 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: Averba-Ose conforme consulta a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens Normalizada pelo Provimento do CNJ n. 39/2014, de 25.07.2014, onde constou o resultado POSITIVO, ordem de indisponibilidade: J.C. NOGUEIRA DALOSSA-ME (MÓVEIS ATRAENTE). Inscrita no CNPJ-MF n. 03.849.14/0001-49, conforme protocolo de indisponibilidade 201903.1111.007375223-IA-B10 – Número do Processo: 00000506620125240081 – Data e Hora: 11.03.2019 às 11:08 – Emissor da Ordem: Marcelo Soares da Silva – mssilva@trt24.jus.br – TST-Tribunal Superior do Trabalho-MS – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª – Fórum/Vara: MS- Campo Grande-MS, 1E Circunscrição – Campo Grande, ficando averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da empresa J.C. NOGUEIRA DALOSSA-ME. EMOLUMENTOS:(...). - IMÓVEL 02 (matrícula nº 11.971):- R-3-11.971. Protocolo n. 48.360 – em 11 de junho de 2012 – HIPOTECA: Hipotecado em 1º (primeiro) grau ao Banco do Brasil S.A., CNPJ-MF n. 00.000.0000/0001-91, por sua agência de São Gabriel do Oeste-MS, CNPJ-MF n. 00.000.000/2847-93, pela Cédula de Crédito Industrial n. 40/03419-4; emitida em 30.05.2012; no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), vencimento em 01.05.2024; pagável na praça de São Gabriel do Oeste-MS, em 132 (cento e trinta e duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 01.06.2013 e a última em 01.05.2024; juros a taxa efetiva de 8,25%(oito inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano. EMITENTE: J.C. NOGUEIRA DALOSSA – ME, retro qualificada. A proprietária J.C. Nogueira Dalossa-ME, dá em garantia da dívida acima o imóvel objeto desta matrícula, além dos imóveis objetos das matrículas nºs. 11.971 e 11.973, ambas



destes SRI. /as demais condições constam da cédula registrada sob o n. 17.800, livro 3-BM (Registro Auxiliar). -: AV-4-11.971 – Protocolo n. 48.360. EM 11 DE JUNHO DE 2012. ANUÊNCIA: O registro acima R-3 foi procedido com a prévia anuência do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, através do chefe do poder executivo e presidente do CODESG Sérgio Luiz Marcon, nos termos das cartas de autorização assinadas em 31.05.2012. :- R-5-11.971. Protocolo n. 57.565. EM 20 DE OUTUBRO DE 2015. PENHORA:- Pelo mandado judicial expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste, em 16.09.2015, extraído dos Autos n. 0800400-51.2014.8.12.0043 – Ação de Execução de Título Extrajudicial que o Banco do Brasil S/A com sede em Brasília-DF, move contra J.C. NOGUEIRA DELOSSA-ME, retro qualificada, por ordem da Exma. Sra. Dra. Samantha Ferreira Barione, Meritíssima Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, para cobrar a importância de R\$ 475.986,39 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e bem feitorias não averbadas avaliadas em R\$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em favor do Banco do Brasil S/A. ficando como fiel depositário o senhor José Carlos Nogueira Dalossa, conforme auto de penhora EMOLUMENTOS: (...). – AV-6-11.971 – Protocolo n. 67.710 – EM 12 DE MARÇO DE 2019 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: Averba-Ose conforme consulta a base de dados da Central de Disponibilidade de Bens Normatizada pelo Provimento do CNJ n. 39/2014, de 25.07.2014, onde constou o resultado POSITIVO, ordem de indisponibilidade: J.C. NOGUEIRA DALOSSA-ME (MÓVEIS ATRAENTE). Inscrita no CNPJ-MF n. 03.849.14/0001-49, conforme protocolo de indisponibilidade 201903.1111.007375223-IA-B10 – Número do Processo: 00000506620125240081 – Data e Hora: 11.03.2019 às 11:08 – Emissor da Ordem: Marcelo Soares da Silva – mssilva@trt24.jus.br – TST-Tribunal Superior do Trabalho-MS – Tribunal Regional do Trabalho da 2 – Fórum/Vara: MS-Campo Grande-MS, 1E Circunscrição – Campo Grande, ficando averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da empresa J.C. NOGUEIRA DALOSSA-ME. EMOLUMENTOS. (...). - IMÓVEL 03 (matrícula nº 11.973):- R-3-11.973. Protocolo n. 48.360 – em 11 de junho de 2012 – HIPOTECA: Hipotecado em 1º (primeiro) grau ao Banco do Brasil S.A., CNPJ-MF n. 00.000.0000/0001-91, por sua agência de São Gabriel do Oeste-MS, CNPJ-MF n. 00.000.000/2847-93, pela Cédula de Crédito Industrial n. 40/03419-4; emitida em 30.05.2012; no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), vencimento em 01.05.2024; pagável na praça de São Gabriel do Oeste-MS, em 132 (cento e trinta e duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 01.06.2013 e a última em 01.05.2024; juros a taxa efetiva de 8,25%(oito inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano. EMITENTE: J.C. NOGUEIRA DALOSSA – ME, retro qualificada. A proprietária J.C. Nogueira Dalossa-ME, dá em garantia da dívida acima o imóvel objeto desta matrícula, além dos imóveis objetos das matrículas nºs. 11.971 e 11.973, ambas destes SRI. /as demais condições constam da cédula registrada sob o n. 17.800, livro 3-BM (Registro Auxiliar). -: AV-4-11.973 – Protocolo n. 48.360. EM 11 DE JUNHO DE 2012. ANUÊNCIA: O registro acima R-3 foi procedido com a prévia anuência do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, através do chefe do poder executivo e presidente do CODESG Sérgio Luiz Marcon, nos termos das cartas de autorização assinadas em 31.05.2012. :- R-5-11.973. Protocolo n. 57.565. EM 20 DE OUTUBRO DE 2015. PENHORA:- Pelo mandado judicial expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste, em 16.09.2015, extraído dos Autos n. 0800400-51.2014.8.12.0043 – Ação de Execução de Título Extrajudicial que o Banco do Brasil S/A com sede em Brasília-DF, move contra J.C. NOGUEIRA DELOSSA-ME, retro qualificada, por ordem da Exma. Sra. Dra. Samantha Ferreira Barione, Meritíssima Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, para cobrar a importância de R\$ 475.986,39 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), foi determinado o registro da penhora



do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e bem feitorias não averbadas avaliadas em R\$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em favor do Banco do Brasil S/A. ficando como fiel depositário o senhor José Carlos Nogueira Dalossa, conforme auto de penhora EMOLUMENTOS: (...). – AV-6-11.973 – Protocolo n. 67.710 – EM 12 DE MARÇO DE 2019 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: Averba-0se conforme consulta a base de dados da Central de Disponibilidade de Bens Normalizada pelo Provimento do CNJ n. 39/2014, de 25.07.2014, onde constou o resultado POSITIVO, ordem de indisponibilidade: J.C. NOGUEIRA DALOSSA-ME (MÓVEIS ATRAENTE). Inscrita no CNPJ-MF n. 03.849.14/0001-49, conforme protocolo de indisponibilidade 201903.1111.007375223-IA-B10 – Número do Processo: 00000506620125240081 – Data e Hora: 11.03.2019 às 11:08 – Emissor da Ordem: Marcelo Soares da Silva – mssilva@trt24.jus.br – TST-Tribunal Superior do Trabalho-MS – Tribunal Regional do Trabalho da 2 – Fórum/Vara: MS- Campo Grande-MS, 1E Circunscrição – Campo Grande, ficando averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da empresa J.C. NOGUEIRA DALOSSA-ME. EMOLUMENTOS. (...). DÉBITOS FISCAIS: Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal de f. 220. – AÇÕES CÍVEIS: Certidão Estadual Cível de f. 200, expedida em 21.10.2019 pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, nº 4509238 em nome de J. C. NOGUEIRA DALOSSA - ME, portador do CNPJ: 03.849.147/0001-49. COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE» 1ª Vara. Processo: 0800400-51.2014.8.12.0043. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 26/05/2014. Exepte: Banco do Brasil S/A. 1ª Vara. Processo: 0801057-22.2016.8.12.0043. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 23/09/2016. Exepte: Via Morena Indústria e Comércio Ltda. 2ª Vara. Processo: 0801275-84.2015.8.12.0043 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/11/2015. Exepte: Município de São Gabriel do Oeste. » 2ª Vara. Processo: 0801786-77.2018.8.12.0043 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/10/2018. Exepte: Município de São Gabriel do Oeste.: - AÇÕES E RECURSOS PENDENTES: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - DA INTIMAÇÃO: Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. DO PAGAMENTO: Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. DAS CONDIÇÕES DE VENDA: 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 - Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 5 -Para que haja o



encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.canaldeleiloes.com e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais



participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos a remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2020.

Samantha Ferreira Barione
Juíza de Direito
(Assinado por Certificação Digital)